



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "O APÓSTOLO DA RUA"

(Aprovada na reunião plenária de 10.JUL.96)

1. O Gabinete de Apoio à Imprensa (GAI) da Presidência do Conselho de Ministros, em ofício entrado na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) em 1 de Julho de 1996, solicitou, ao abrigo da alínea n) do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a classificação da publicação periódica "O Apóstolo da Rua". Em anexo ao ofício vinham alguns exemplares da publicação, bem como indicação das respectivas propriedade e periodicidade.

2. De acordo com os elementos fornecidos, verifica-se que se trata de uma publicação mensal, propriedade do Instituto da Rainha dos Apóstolos, com redacção e administração na Rua da Pranchinha, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores, e cujo director é Raul Sousa Medeiros. A publicação é vendida por assinatura.

3. Relativamente ao conteúdo, o artigo 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa), classifica as publicações periódicas em doutrinárias, "as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas", ou informativas, aquelas "em que não se verifiquem os requisitos atrás referidos".

Apreciados os exemplares de "O Apóstolo da Rua", o que importa para efeito da classificação solicitada é o objecto prevalente da publicação, ou seja, o objecto realmente expresso nos temas abordados, na sua temática e na sua diversidade.

A publicação em apreço aborda de forma sistemática temas de índole religiosa que se fundem objectivamente com a comunidade católica em que se insere e a que preferencialmente se dirige. Não tem preocupações informativas, sendo preenchida com textos de reflexão, em grande parte sustentados em citações bíblicas, que procuram apoiar os temas trazidos à leitura. É, por isso, uma publicação doutrinária.

4. Em relação à expansão, o artigo 2º, nº 7, da Lei de Imprensa classifica as publicações periódicas em de expansão nacional ou regional, considerando de "expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

"O Apóstolo da Rua" é vendido por assinatura, não sendo posto à venda na generalidade do território nacional, pelo que, conforme a Lei preceitua, configura uma publicação de expansão regional.

5. Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "O Apóstolo da Rua" como publicação periódica doutrinária de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Maria de Lurdes Breu (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Artur Portela, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 10 de Julho de 1996

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM